



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

*JZ*  
*Guarara*

= LEI Nº 1.455 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982 =

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Educação, recursos financeiros no valor de Cr\$ 3.220.000,00 (Três milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros).
- II - abrir crédito adicional Especial na importância supra citada, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 6.2 - Educação

Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações

Função: 8 EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa 42 Ensino de 1º grau

Sub-programa - Educação Pré-Escolar

Projeto: 1.31 Instalação e/ou Construção de Classes Escolares

Valor: Cr\$ 3.220.000,00

Único - A cobertura do crédito autorizado no ítem II, será efetuado mediante utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Instalação e/ou Construção de Classes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal de Lorena**  
**Estado de São Paulo - (Brasil)**

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.455/82)

ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de dezembro de 1982.

---

LUIZ ANTONIO DE MOURA  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 15 de dezembro de 1982.

---

MARIA ANTONIA PEREIRA  
=Diretor Técnico de Serviços Gerais =